



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 5.052 , DE 27 DE AGOSTO DE 1.993

Nomeia os membros do CONSELHO
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.337 de 08 de janeiro de 1.991, que regulamenta o CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, e no processo administrativo nº 171.849, D E C R E T A:

Art. 1º São nomeados os seguintes membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

OTAVIO MANTOVANI

AGOSTINHO ANSELMO MARTINS

MARCELO MARCOLINO NETO

II - REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO

JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS NETO

FRANCISCO DE ASSIS RIZOLETTO

LUIZ TADEU RUSSO

III - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

ALVARINO LEMES

ANTONIO CARAÇA

EPTÁCIO PEREIRA QUINTO

§ 1º Exercerá a presidência do Conselho o representante do Poder Executivo OTAVIO MANTOVANI.

§ 2º O vice-Presidente será escolhido pelos conselheiros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.337 de 08 de janeiro de 1.991, conforme for disposto no Regimento Interno do Conselho.

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls.02 -
DECRETO Nº 5.052, DE 27 DE AGOSTO DE 1.993

§ 3º O membro que desistir ou faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado e devidamente comprovado, será destituído.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho terá a duração de dois anos, a partir da publicação do presente Decreto, admitindo-se a renovação apenas por uma vez e por igual período.

§ 5º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 2º O Conselho Municipal de Planejamento Urbano, no prazo de 30 dias da posse de seus membros elaborará e votará seu regimento interno.

Art. 3º As competências do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, bem como as disposições que devem integrar seu Regimento Interno, são as constantes da Lei Municipal nº 2.337 de 08 de janeiro de 1.991.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 27 de agosto de 1.993

Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito

ANDRÉ AVELINO COELHO
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos

AILSON DE GENARO
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente